

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPETRADO PELA EMPRESA POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA.
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 019/2018****OBJETO:**

Análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA.**, em relação à **CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 019/2018**, que tem por objeto a Execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado de Minas Gerais. Processo nº 59510.000848/2018-69.

DOS FATOS:

A sessão pública para recebimento e abertura da "Documentação de Habilitação" e "Propostas Financeiras" referentes ao Edital nº 019/2018 ocorreu no dia 24/10/2018, sendo procedida a abertura da Documentação de Habilitação com a presença das empresas

EMPRESAS	CNPJ
FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME	07.987.844/0001-17
TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.086.002/0001-61
POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA.	09.511.840/0001-93
SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA	FL... 1336 02.890.446/0001-64
HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PROC.: 0848/2018-69 11.985.225/0001-60
AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A	RUBRICA - 1ª. GRD 01.785.629/0001-57
MECTA NORTHI SERVIÇOS EIRELI - ME	18.633.383/0001-09

Na análise e julgamento feito pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelas Determinações nºs 082, 084 e 092/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Francisco Welliton Monteiro Machado (presidente), João Batista Aureliano e Márcio Júnio do Nascimento (membros), as empresas AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A. e HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foram consideradas *habilitadas* e as empresas FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA e MECTA NORTHI SERVIÇOS EIRELI - ME, foram *inabilitadas* por não ter atendido ao disposto na alínea "b", do subitem 6.2.2.3 do Edital.

DO RECURSO:

A licitante empresa **POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA.** impetrou, dia 12/11/2018, recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à sua inabilitação, baseada nas seguintes alegações:

DAS ALEGAÇÕES:

1. Não consideração pela comissão do atestado emitido pela *SEDINOR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais* na análise dos atestados técnicos apresentados pela licitante em atendimento à alínea “b” do item 6.2.2.3.

DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO:

Diante dos fatos apresentados pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA., em seu recurso fls. 1.084 a 1.136, do processo 59510.000848/2018-69, esta Comissão Especial de Licitação entende que:

1. A alínea “b” do item 2.2.2.3 do Edital 019/2018, abaixo transcrito, é bastante *claro, objetivo e de fácil interpretação*, tanto que não houve nenhum questionamento por parte das licitantes em relação e este ponto anteriormente a apresentação das propostas. Creio também, ser de domínio de todos, essa **condição única e necessária** para que a licitante demonstre sua capacidade técnica para execução dos serviços objeto dessa licitação, qualquer outra, seria desrespeito ao instrumento convocatório.
 - b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado os serviços de **perfuração e montagem** de poços tubulares profundos com os seguintes **quantitativos mínimos**:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
1	Perfuração de poços em materiais inconsolidados (areias, argilas ou cascalhos) e/ou rochas, diâmetro de 8”.	m	1.000,00
2	Perfuração em rocha sã 6”	m	3.000

b1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; **descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados** e o prazo final de execução.

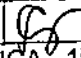
A empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA., em atendimento a este item, apresentou sete atestados técnicos, fornecidos pelas empresas de direito privado *Padrão Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda., Singular Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Jana Prestadora de Serviços Ltda., H.A. Poços de Combustíveis Ltda, Célio Motos e Veículos Ltda., ArchiCAD – Arquitetura, Engenharia e Serviços Ltda., Construtora Via única Ltda.* o atestado emitido pela *SEDINOR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e*

Nordeste de Minas Gerais objeto do recurso administrativo interposto pela licitante, não consta da sua proposta, por isso não foi considerado pela comissão.

Diante do exposto e com base na argumentação apresentada pela recorrente em seu Recurso Administrativo a Comissão Especial de Licitação, designada pelas Determinações nº 082, 084 e 092/2018 da 1ªSR, decide manter a **inabilitação** da licitante empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA..

FL. 1337 Montes Claros, 26/11/2018.

PROC.: 0848/2018-69


RUBRICA - 1ª. GRD


Francisco Wellington Monteiro Machado

Presidente - Det. 084/18

Cadastro 7367-08


Márcio Júnio de Nascimento

Membro - Det. 092/18

Cadastro 11149-05


João Batista Aureliano dos Santos

Membro - Det. 082/18

Cadastro 9539-03